



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP 036/12	014

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de Instituição Financeira Oficial, para confecção, impressão, postagem e cobrança de Carnês de IPTU e Dívida Ativa, da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 3555/00 e subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis 8.078/90, nº. 8666/93 e 9.784/99, e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 31 de Outubro de 2012, às 10H00M, na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.

O Edital e seus anexos ficam à disposição dos interessados para leitura ou obtenção de cópias, de segunda à sexta feira, nos horários das 09H00M às 12H00M e das 14H00M às 16H00M, junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada a Avenida Beira Mar, nº. 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11.925-000. Informações - Fax (013) 3842.11.41 - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7065 – no horário comercial ou pelo e-mail: juridicoilha@yahoo.com.br

1.- OB JETO

1.1.- O objeto do presente Edital é a Contratação de Instituição Financeira, para execução dos serviços de:

- I.- confecção, impressão, postagem simples e cobrança de 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativos ao exercício de 2013;
- II.- confecção, impressão, postagem simples e cobrança de 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativos ao exercício de 2014;
- III.- confecção, impressão, postagem simples e cobrança de 50.000 (cinquenta mil) Títulos da Dívida Ativa de IPTU, deste Município de Ilha Comprida, no exercício de 2013; e,
- IV.- confecção, impressão, postagem simples e cobrança de 50.000 (cinquenta mil) Títulos da Dívida Ativa de IPTU, deste Município de Ilha Comprida, no exercício de 2014,.

1.2.- Os carnês de IPTU deverão ser emitidos obedecendo às seguintes características:

- I.- Capa: colorida, compreendendo o recibo de entrega e outros dados que serão fornecidos pela Prefeitura, como fotos de projetos municipais;
- II.- Contracapa: conter a indicação das instituições onde poderão ser feitos os pagamentos bem como outras informações a serem definidas pela Prefeitura;
- III.- Parte Interna: Conterá 15 (quinze) lâminas, sendo 01 (uma) com os dados do imóvel, 01 (uma) para atualização de cadastro, 01 (uma) para pagamento de parcela única e 12 pra destinadas ao pagamento parcelado;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP036/12	015

1.3.- O vencedor poderá assumir a execução dos serviços mencionados nesta cláusula a custo zero para a Prefeitura, ou proceder com o ressarcimento das despesas havidas com a confecção, impressão e postagem simples e cobrar a menor tarifa por recebimento, e ficará como centralizador de todos os recebimentos que ocorrerem na rede bancária, por meio de Boleto Bancário;

2.- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.- Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8666/93 e da legislação civil brasileira.

2.2.- Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio legalmente designados pelo Senhor Prefeito.

2.3.- Observado o prazo legal, poderão os interessados formular consultas pelo e-mail juridicoilha@yahoo.com.br, ou através de requerimento protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP – CEP 11915.000, dirigidos ao Pregoeiro, informando o número da licitação. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por fax, telefone ou oralmente.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1.- A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, dia e hora designados neste certame, em envelopes distintos, que deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A: Proposta Comercial;**

b) **Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

3.2 - Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

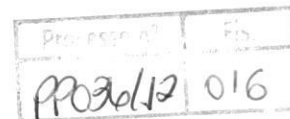
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária



3.3 - Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, (do lado de fora dos envelopes), os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

4.- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1.- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a entrega e abertura da sessão de julgamento e início da disputa.

5.- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1.-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a).- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b).- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c).- Abrir as propostas de preços;
 - d).- Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e).- Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f).- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g).- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h).- Declarar o vencedor;
 - i).- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j).- Conduzir a elaboração da ata da sessão;
 - k).- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l).- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - m).- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.- PARTICIPAÇÃO

6.1.- A participação no Pregão se dará por meio da presença do representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado munido de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em separado, antes do início da sessão de lances e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de lances verbais, observados data e horário limite estabelecidos, colhidos e consignados em ata própria. Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.

6.2.- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de cópia autenticada ou cópia comum juntamente com o documento original para que possa ser autenticado por servidor público municipal, do Estatuto ou Contrato Social da empresa e procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na sessão de oferta de lances.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
29036/12	017

6.3.- Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia comum juntamente com o documento original para que possa ser autenticado por servidor público municipal, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4.- Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar documento que comprove seu porte através de certidão em que conste a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento que comprove a comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Obs: Fora do envelope).

6.5.- Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a.- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b.- reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c.- que tenham sido suspensas no direito de licitar por ato desta administração;
- d.- que tenham sido declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública;
- e.- nos demais casos de impedimento previstos na legislação brasileira.

6.6.- Os licitantes deverão entregar, em separado:

- a).- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b).- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

7.- DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos originais ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

- a).- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b).- Ato constitutivo ou alteração consolidada ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c).- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d).- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e).- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f).- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- g).- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h).- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i).- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social;
- j).- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- k).- Prova de Regularidade relativa a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
P036/12	018

l).- Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

8.- DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

8.1.- O Envelope Proposta Comercial, deverá conter em seu interior a proposta totalmente preenchida de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do mesmo, devendo constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

- a).- Nome e qualificação completa da empresa proponente;
- b).- Carta Proposta contendo o custo dos serviços prazo para execução e validade;
- c).- Carta Proposta contendo o valor dos repasses financeiros, na importância mínima de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para o Ilha Verão/2013 e Ilha Verão/2014, divididos em duas parcelas;
- d).- Condições de pagamento e prazos, dentro das disposições estabelecidas neste Edital;
- e).- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.2.- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.3.- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4.- Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência as de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

8.5.- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.6.- Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos, diretos e indiretos, inclusive os resultantes da "incidência de quaisquer tributos, contribuições" ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.7.- Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.- DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1.- A partir do horário previsto, serão abertos os envelopes propostas e o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.2.- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido oferecido por licitante.

9.3.- Os lances serão efetuados sobre o valor da tarifa, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP036/12	019

9.4.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5.- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6.- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite, na ordem classificatória.

9.7.- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.- Facultativamente, o pregoeiro poderá oferecer contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.9.- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

9.10.- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.11.- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.12.- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto a ocorrência de recursos.

10.- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O primeiro critério para julgamento será adotado o critério de MENOR TARIFA.

10.2.- Em caso de igualdade entre os valores apresentados para a tarifa, será utilizado como critério de desempate, o maior oferecido como repasse financeiro para o Ilha Verão/2013 e Ilha Verão/2014.

10.3.- Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou aquelas que não atendam às especificações deste edital.

11.- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
11036/12	020

11.1.- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2.- As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para o Pregão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 horas.

11.3.- Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11.4.- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5.- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6.- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7.- Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.8.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes;

12.2.- Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

- a).- advertência;
- b).- multa;
- c).- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d).- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº 0036/12 021
Fis.

12.3.- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.4.- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos, em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.5.- A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- a.- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b).- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c).- judicial, nos termos da legislação;

12.6.- Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

- a).- Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- b).- Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1%(um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;
- c).- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5%(meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- d).- Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

12.7.- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.8.- O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

12.9.- No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

12.10.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.- FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0036/12	022

13.1.- Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Ilha Comprida poderá firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

13.2.- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.3.- O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONTRATANTE.

13.4.- A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% do valor da proposta.

13.5.- No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

13.6.- Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

13.7.- Decorridos 12 meses do contrato, se requerido, havendo necessidade e comprovação para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPC-FIPE.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Ilha Comprida revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2.- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	FD
0036/12	023

14.3.- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4.- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5.- Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6.- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7.- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.8.- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, e de acordo com o disposto nas Leis Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.078/90, nº 8666/93, nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

14.9.- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10.- O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11.- Os carnês deverão ser confeccionados e enviados aos contribuintes, por conta e risco do fornecedor. A postagem dos carnês deverá ser realizada na Agência do Correio, situada na sede deste Município de Ilha Comprida. Quaisquer divergências entre o objeto e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na reemissão dos mesmos, sem qualquer indenização, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

14.12.- Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste edital, correndo por conta e risco do CONTRATADO os encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação e alojamento do pessoal próprio, assim como os tributos incidentes sobre a contratada.

15.- DO JULGAMENTO

15.1.- Será considerado vencedor o licitante que assumir a execução do objeto da presente licitação, a custo zero para a Prefeitura e apresentar a menor tarifa para o recebimento da parcela de pagamento do IPTU, considerando o valor máximo da tarifa de R\$ 3,00 (três reais), que ficará

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP036/12	024

como centralizador de todos os recebimentos que ocorrer na rede bancária, por meio de boleto bancário.

15.1.1.- Conforme disposto na alínea “c”, item 8.1 da Cláusula Oitava deste instrumento, o licitante vencedor deverá apresentar Carta Proposta de repasse, no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para o Ilha Verão/2013 e Ilha Verão/2014.

16.- DO PAGAMENTO

16.1.- O pagamento das tarifas de recebimento a instituição financeira vencedora, será efetuado simultaneamente, no ato em que os créditos relativos aos recebimentos dos documentos forem creditados à Prefeitura.

17.- DO PRAZO

17.1.- O prazo para o início da execução dos serviços, será logo após o recebimento da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, a qual será emitida no ato da assinatura do contrato, ou em até dois dias após, e **devendo os carnês, relativos aos exercício de 2013, serem enviados aos contribuintes até o dia 20 de Dezembro de 2012, e os relativos aos exercício de 2014, até o dia 20 de Dezembro de 2013, impreterivelmente.**

17.1.- A instituição vencedora será responsável por quaisquer erros de emissão, postagem ou cobrança que porventura possam ocorrer, devendo, portanto, interagir com o Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura, que é responsável pelos softwares do IPTU, para sanar quaisquer problemas dessa natureza.

17.2.- O descumprimento total ou parcial do contrato por parte do CONTRATADO acarretará multa no percentual estipulado e previsto nas sanções administrativas, não eximindo das demais penalidades nas esferas, Administrativa, Criminal e Civil.

17.3.- O Contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, conforme artigo 55 inciso XIII da Lei Federal nº. 8666/93.

17.4.- Integram este edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I.- Modelo de Proposta;

ANEXO II.- Minuta do Contrato;

ANEXO III.- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não há fatos impeditivos a habilitação;

ANEXO IV.- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ilha Comprida, 10 de Outubro de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
036/12	025

ANEXO I PROPOSTA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012

PROPOSTA

Descrição do objeto e Valor da Tarifa

- I.- confecção, impressão, postagem simples e cobrança de 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativos ao exercício de 2013;
- II.- confecção, impressão, postagem simples e cobrança de 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativos ao exercício de 2014
- III.- confecção, impressão, postagem simples e cobrança de 50.000 (cinquenta mil) Títulos da Dívida Ativa de IPTU, deste Município de Ilha Comprida, no exercício de 2013; e,
- IV.- confecção, impressão, postagem simples e cobrança de 50.000 (cinquenta mil) Títulos da Dívida Ativa de IPTU, deste Município de Ilha Comprida, no exercício de 2014.

Os carnês serão emitidos com as seguintes características:

- I.- Capa: colorida, compreendendo o recibo de entrega e outros dados que serão fornecidos pela Prefeitura, como fotos de projetos municipais;
- II.- Contracapa: conter a indicação das instituições onde poderão ser feitos os pagamentos bem como outras informações a serem definidas pela Prefeitura;
- III.- Parte Interna: Conterá 15 (quinze) lâminas, sendo 01 (uma) com os dados do imóvel, 01 (uma) para atualização de cadastro, 01 (uma) para pagamento de parcela única e 12 destinadas ao pagamento parcelado;

O vencedor poderá assumir a execução dos serviços mencionados nesta cláusula a custo zero para a Prefeitura, ou proceder com o ressarcimento das despesas havidas com a confecção, impressão e postagem simples e cobrar a menor tarifa por recebimento, e ficará como centralizador de todos os recebimentos que ocorrerem na rede bancária, por meio de Boleto Bancário;

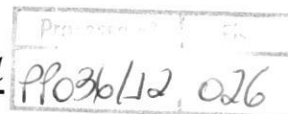
Da proposta deverão constar:

- Nome, endereço e qualificação completa da empresa proponente;
- Carta Proposta contendo o custo dos serviços prazo para execução e validade;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária



Carta Proposta contendo o valor do repasse para o Ilha Verão/2013 e Ilha Verão/2014, na importância mínima de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas, sendo uma em cada exercício;

Razão Social

Endereço:

CNPJ./M.F.

Inscrição Estadual:

Telefone:

***Observações: O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.**



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
036/12	027

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2013-APJ

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE TÍTULOS, SEM REGISTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Instituição Financeira _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (Cargo), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e, do CPF/MF nº _____, com endereço comercial _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 036/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- A CONTRATADA foi declarada vencedora do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012, e se obriga por meio do presente instrumento à execução dos serviços de:

- I.-** confecção, impressão, postagem simples e cobrança de 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativos ao exercício de 2013;
- II.-** confecção, impressão, postagem simples e cobrança de 120.000 (cento e vinte mil) Carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativos ao exercício de 2014
- III.-** confecção, impressão, postagem simples e cobrança de 50.000 (cinquenta mil) Títulos da Dívida Ativa de IPTU, deste Município de Ilha Comprida, no exercício de 2013; e,
- IV.-** confecção, impressão, postagem simples e cobrança de 50.000 (cinquenta mil) Títulos da Dívida Ativa de IPTU, deste Município de Ilha Comprida, no exercício de 2014,.

1.2.- Os carnês de IPTU deverão ser emitidos obedecendo às seguintes características:

- I.-** Capa: colorida, compreendendo o recibo de entrega e outros dados que serão fornecidos pela Prefeitura, como fotos de projetos municipais;
- II.-** Contracapa: conter a indicação das instituições onde poderão ser feitos os pagamentos bem como outras informações a serem definidas pela Prefeitura;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0036/12	028

III.- Parte Interna: Conterá 15 (quinze) lâminas, sendo 01 (uma) com os dados do imóvel, 01 (uma) para atualização de cadastro, 01 (uma) para pagamento de parcela única e 12 pra destinadas ao pagamento parcelado;

IV.- Os serviços de confecção, impressão ou postagem, quando realizados pela CONTRATANTE, conforme proposta, deverão ter seu custo ressarcido, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA II – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.- A execução dos serviços, deverá obedecer a seguinte seqüência:

I.- A CONTRATADA deverá promover com a confecção, emissão e postagem dos IPTUs (Imposto Predial e Territorial Urbano) até o dia 20 de Dezembro de cada exercício.

II.- A confecção, emissão, postagem e cobrança dos Títulos de Dívida Ativa, deverão ocorrer, mediante solicitação da CONTRATANTE, após a confecção, emissão e postagem dos IPTUs (Imposto Predial e Territorial Urbano), em cada exercício.

III.- Todos os dados cadastrais necessários à execução dos serviços, serão entregues à CONTRATADA, na data de assinatura deste Termo de Contrato.

IV.- A CONTRATADA se responsabiliza pela guarda e sigilo de todas as informações cadastrais ora fornecidas;

V.- Os carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) a serem emitidos, deverão ser submetidos à aprovação da Prefeitura, devendo ser composto de capa, contra capa; de 15 (quinze) lâminas, sendo 13 (treze) Fichas de Compensação Interbancária.

VI.- A forma de cobrança dos Títulos de Dívida, deverá ser submetida à apreciação da Prefeitura para a devida aprovação.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.- O prazo para a execução dos serviços de confecção, emissão e postagem dos carnês de IPTUs, é impreterivelmente até o dia 20 de dezembro de cada exercício, sob pena de multa. Os serviços de emissão e postagem dos Títulos de Dívida Ativa deverão ser executados até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da CONTRATANTE, em cada exercício.

3.2.- As cobranças dos IPTUs e dos Títulos de Dívida Ativa, serão executadas durante todo Exercício de 2013 e 2014.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.- A CONTRATANTE em razão dos serviços a serem executados, e de acordo com a proposta de preços apresentada no Edital de Licitação “Pregão Presencial nº 036/2012”, se obriga a repassar à CONTRATADA a taxa bancária no valor unitário de R\$ ____ (____), por Título e/ou parcela quitada.

4.2.- O custo total será o valor de R\$ ____ (____) multiplicado pela quantidade de parcelas pagas.

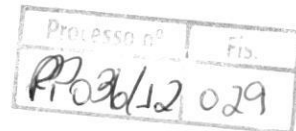
4.3.- O pagamento dos serviços ora contratados, se dará através de taxa de serviço bancário, debitada na conta da Prefeitura, no ato em que os créditos relativos ao recebimento dos documentos (Títulos e/ou parcelas), forem creditados para a CONTRATANTE.

4.4.- Os Títulos e/ou parcelas liquidadas, deverão ser creditados na conta corrente da CONTRATANTE, no primeiro dia útil posterior ao do pagamento efetuado pelo contribuinte.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária



4.5.- A Prefeitura terá uma conta única que será exclusivamente, para o recolhimento dos recebimentos das parcelas de pagamento do IPTU e débito da tarifa bancária referente à execução deste serviço.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1.- A CONTRATANTE se obriga a:

- I.- Prover a CONTRATADA de meios de executar os serviços da melhor maneira possível;
- II.- Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais necessários à execução dos serviços;
- III.- Facilitar o acesso da CONTRATADA aos documentos e demais dados necessários ao fiel cumprimento dos serviços;
- IV.- Cumprir fielmente as cláusulas e condições ora avençadas, as condições propostas no edital e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;
- V.- Acatar em sua conta corrente, os débitos suportados pela CONTRATADA em razão de eventual devolução, pelos Bancos sacados, dos cheques emitidos para pagamento dos títulos em cobrança;
- VI.- Providenciar a retirada dos arquivos retorno via meios magnéticos ou eletrônicos, quando for o caso, em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo pagamento do carnê e/ou parcela.

5.2.- A CONTRATADA se obriga a:

- I.- Conduzir os trabalhos ora contratados com total observância das normas legais em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93;
- II.- Cumprir fielmente as cláusulas e condições avençadas no presente instrumento e no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 036/2012;
- III.- Promover com a emissão e postagem, na Agência do Correio do Município de Ilha Comprida, dos IPTUs, impreterivelmente até o dia 20 de Dezembro de cada exercício;
- IV.- Promover com a emissão, postagem, na Agência do Correio do Município de Ilha Comprida, e cobrança dos Títulos de Dívida Ativa, até 30 (trinta) dias após a solicitação da CONTRATANTE, em cada exercício;
- V.- Submeter a aprovação da CONTRATANTE os carnês a serem emitidos;
- VI.- Efetuar a confecção dos carnês, de acordo com os dados cadastrais fornecidos pela CONTRATANTE;
- VII.- Informar através de relatórios e/ou arquivos magnéticos ou eletrônicos os dados dos carnês liquidados, informando a data, o valor e o número do carnê;
- VIII.- Efetuar os créditos, referentes aos pagamentos, na conta da CONTRATANTE, no primeiro dia útil posterior ao do pagamento efetuado pelo contribuinte;
- IX.- Repassar a CONTRATANTE valor proposto para o Ilha Verão/2013 e Ilha Verão/2014, na importância mínima de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
- X.- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Constituição Federal;
- XI.- Cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à execução do objeto ora licitado;

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Prop. nº	Fis.
000/12	030

6.1.- O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, de comum acordo entre as partes, de Conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1.- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

7.2.- A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

I.- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

II.- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III.- judicial, nos termos da legislação;

7.3.- O CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as sanções, previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Ilha Comprida pelo infrator.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

8.1.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.- Os serviços objeto deste Termo de Contrato terão início a partir do dia ____ de ____ de 2012 e vigorará durante o Exercícios de 2013 e 2014, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado, para iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.- A CONTRATADA fica isenta de quaisquer responsabilidades, por eventuais atrasos no repasse do crédito à CONTRATANTE quando este decorrer por motivo de força maior, incluídas as paralisações decorrentes de greves.

9.2.- Decorridos 50 (cinquenta) dias da data do recebimento do carnê e/ou parcela a CONTRATADA fica desobrigada de prestar quaisquer informações sobre estes.

9.3.- Caso haja a prorrogação para execução dos serviços para exercícios seguintes, as partes concordam em reajustar os valores devidos em decorrência desta avença pelo índice do IPC-FIPE.

9.4.- O Departamento Municipal de Administração e Finanças, fica desde já credenciado a proceder vistorias e acompanhar a execução dos serviços objeto deste contrato.

9.5.- O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

9.6.- A CONTRATADA deverá indicar o nome e a qualificação do responsável preposto que a representará junto a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, o qual terá plenos poderes para

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Pre. 00000000	Fis.
00000000	031

discutir todos os problemas relativos à execução dos serviços e assinar a documentação da mesma.

9.7.- A CONTRATADA fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93, posto que, o edital é a lei interna da presente licitação a qual vincula os agentes da Administração Pública e os licitantes.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo se identificam e que também assinam.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
03642	032

**ANEXO III - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E
DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

(data)

Razão Social

Endereço:

CNPJ./M.F.

Inscrição Estadual:

Telefone:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
P036/12	033

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-_____ e do CPF n. _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

Razão Social

Endereço:

CNPJ./M.F.

Inscrição Estadual:

Telefone: